

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.766/2007 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza O Poder Executivo Municipal Realizar Despesas Com A Organização Da Comemoração Alusiva Ao Dia Do Servidor Público E Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer face à organização das comemorações alusivas ao dia do servidor Público, a ser comemorado conforme programação da Comissão organizadora.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º A Comissão Organizadora caberá a prestação de contas discriminando a origem e aplicação dos recursos utilizados na realização do objeto constante do art. 1º da presente Lei no prazo de 30 (trinta dias) dias após a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

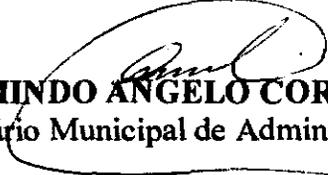
Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de Outubro de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração